

APROVADO POR UNANIMIDADE  
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

Ivano Cassimiro dos Santos  
Presidente

*Claudio Gomes de Lima*  
Claudio Gomes de Lima  
1º Secretário

*Sergio dos Santos Silva*  
Sergio dos Santos Silva  
2º Secretário

PROJETO DE LEI 039/2022

1º DISCUSSÃO 13 / 10 / 2022 às 19:42  
2º DISCUSSÃO 18 / 10 / 2022 às 19:26  
3º DISCUSSÃO 25 / 10 / 2022 às 19:57

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE AREIA O PROJETO  
JOVEM MONITOR CULTURAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto “JOVEM MONITOR CULTURAL”, com o objetivo de estimular a interação entre a comunidade e a cultura, através dos espaços culturais administrados pela Prefeitura Municipal de Areia/PB, promovendo ainda a inserção socioeconômica e experiência profissional para os jovens.

**Art. 2º** O projeto visa atender cidadãos areenses a partir de 18 anos, residente em Areia/PB há pelo menos 04 (quatro) anos, ter Ensino Médio Completo, possuir curso preparatório relacionado ao turismo e/ou cultura, selecionados por meio de Processo Seletivo, a ser realizado pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, que elencará os demais requisitos para participação do certame.

**Art. 3º** Os candidatos aprovados no processo seletivo terão assegurado bolsa incentivo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensal, a ser depositado em conta bancária de titularidade do bolsista.

§ 1º. O candidato receberá a bolsa incentivo pelo prazo de 06 (seis) meses;

§ 2º. O bolsista, após o decurso do prazo acima referido, poderá participar do Processo Seletivo seguinte, podendo, caso seja aprovado, receber a bolsa por mais 06 (seis) meses.

§ 3º. O bolsista aprovado em dois Processos Seletivo seguidos só poderá participar novamente após o decurso de 01 (um) ano contados do recebimento do valor da última bolsa.

*[Assinatura]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 4º** A cada edital de seleção do Programa Jovem Monitor Cultural, serão ofertadas 06 (seis) vagas.

**Parágrafo Único.** A bolsa incentivo não gera vínculos empregatícios do bolsista com a Prefeitura Municipal de Areia/PB.

**Art. 5º** Os selecionados para trabalhar no projeto em questão operarão com uma carga horária 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 6º** Cabe a Secretaria Municipal de Cultura, através do Secretário, determinar os pontos turísticos do Município de Areia/PB a serem ofertados pelos bolsistas selecionados.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste artigo partirão das dotações orçamentárias da secretaria municipal responsável pelo programa, bem como de convênios ou parcerias firmados com organizações privadas para consecução do Programa Jovem Monitor Cultural.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA**, Estado da Paraíba, 21 de setembro de 2022.

*Marília do Socorro Perazzo Melo*

**MARÍLIA DO SOCORRO PERAZZO MELO**

**Prefeita em Exercício**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado as Vossas Excelências, institui no Município de Areia/PB o Projeto Jovem Monitor Cultural e dá outras providências.

O referido projeto busca fortalecer a inserção socioeconômica dos cidadãos areienses, proporcionando a formação e experimentação profissional e promovendo a interação entre a comunidade e os espaços culturais.

No mais, é um tipo de política social, que busca garantir aos jovens condições de conseguir um espaço no mercado de trabalho, especificamente na área do turismo, um dos vieses mais desenvolvidos da nossa cidade.

De tudo o exposto, diante da relevância e importância do tema em questão, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e competente aprovação deste Legislativo Municipal.

*Marília do Socorro Perazzo Melo*  
**MARILIA DO SOCORRO PERAZZO MELO**

Prefeita em Exercício